

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.493/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a inclusão de plataforma elevatória para atender pessoas com deficiência nos projetos para a construção de edificações comerciais e industriais e dá outras providências.

Art. 1.º Os projetos para a construção de edificações comerciais e industriais, com área superior a 600m² (seiscentos metros quadrados), protocolados para aprovação do órgão competente da Administração Municipal, deverão prever a instalação de plataforma elevatória para atender as pessoas com deficiência.

§ 1.º Somente serão aprovados os projetos citados no *caput* que contiverem, além dos demais requisitos legais, a instalação de plataforma elevatória.

§ 2.º Os projetos já aprovados e as obras já em fase de execução terão o prazo de 12 (doze) meses para adequação ao disposto nesta Lei, sob pena da não liberação do alvará de licença para o exercício de qualquer atividade no local.

§ 3.º A Administração Municipal somente emitirá o alvará de licença para o exercício de atividades nas edificações citadas no art. 1.º desta Lei após a constatação da existência de plataforma elevatória nas mesmas.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de junho de 2014.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

PROJETO SOBRE A INCLUSÃO DA PLATAFORMA ELEVATORIA ESTARA BENEFICIANDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ;QUE FAZEM USO DA CADEIRAS DE RODAS .ASSIM EVITANDO CONSTRANGIMENTOS PARA AMBAS AS PARTES .

Belmi - Bie